



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

I – DO OBJETO

Contratação de empresa para **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A META 7 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO** no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 25º, II da Lei nº 8.666/93.

"é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) impactou consideravelmente os currículos e práticas pedagógicas da Educação Básica. O Documento intenta cumprir a meta 7 do Plano Nacional da Educação (PNE) (BRASIL, 2014), por meio do estabelecimento de um conjunto de aprendizagens essenciais reunidas em torno de 10 competências gerais, a que todos os estudantes tem direito de aprender e desenvolver ao longo de seus percursos formativos.

A BNCC busca preparar os estudantes para resolverem problemas e demandas complexas da vida cotidiana, construir atitudes e valores da cidadania e progredirem nos estudos posteriores e/ou ingressarem no mundo do trabalho. Por conseguinte, sua implantação afeta diretamente o trabalho pedagógico dos professores, pois reorganiza os conhecimentos a serem ensinados, fomenta o uso de outras metodologias e estratégias e avaliação focados no desenvolvimento de tais competências e habilidades.

De outra parte, o Plano Municipal de Educação (PME 2015-2024) do Município de Matos Costa, elaborado com base no Plano Estadual de Educação (PEE/SC 2015-2024) e no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), priorizou a Educação em Tempo Integral (ETI) estabelecendo metas e estratégias para serem alcançadas no período de 2014 a 2024. Especificamente, a meta 6 previu a oferta de "educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica, até o final da vigência do referido Plano". (MATOS COSTA, 2019, p. 8).

Para tanto, o PME apresenta como primeira estratégia "6.1 Ofertar com apoio da União e Estado, progressivamente a jornada escolar em tempo integral, que abranja no mínimo um período de 7 horas diárias, com atividades de acompanhamento pedagógico, culturais e esportivos com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente, até o final da vigência do Plano" (MATOS COSTA, 2019, p. 8).

Nesse sentido, o município de Matos Costa implementará, em 2024, a Educação em Tempo Integral nos anos iniciais do Ensino Fundamental, no intuito de promover a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social. Esse movimento de implementação requer a criação de uma outra cultura escolar, pois remete à outras perspectivas curriculares, pedagógicas, avaliativas e de gestão.

Daí a importância de acompanhamento e assessoria pedagógica para orientar gestores e professores da rede municipal de ensino de Matos Costa nos processos de implementação da BNCC e da Educação em Tempo Integral.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Os objetivos da contratação são:

- Assessorar, orientar e acompanhar as práticas pedagógicas dos professores e gestores no contexto de desenvolvimento das aprendizagens essenciais definidas pela BNCC;
- Realizar momentos coletivos de formação continuada aos profissionais da educação acerca dos procedimentos de diagnóstico, planejamento, avaliação e recomposição das aprendizagens.
- Orientar e acompanhar o processo de implementação da Educação em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a **COOPERATIVA DE TRABALHO FORMAÇÃO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – COOPERAÇÃO** está em conformidade com a documentação apresentada. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 97/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 36 Recursos: 1.500.1001.110100

2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa: 40 Recursos: 1.500.1001.110100

2.045 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa: 43 Recursos: 1.500.1001.110100

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	HRS	200	FORMAÇÃO CONTINUADA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC - DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2024	51.250,00

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: A COOPERATIVA DE TRABALHO FORMAÇÃO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - COOPERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.615.452/0001-90, com sede na Rua Modesto Baccarim, 222, Bairro Parque das Palmeiras, no Município de Chapecó - SC, neste ato representado pelo Sr. **ELCIO CECCHETTI**.

Valor total de R\$: 51.250,00 (Cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 15 de dezembro de 2023.

Fabiana Granemann
Decreto nº 114/2023
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DINIS CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Educação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – A COOPERATIVA DE TRABALHO FORMAÇÃO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - COOPERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.615.452/0001-90, com sede na Rua Modesto Baccarim, 222, Bairro Parque das Palmeiras, no Município de Chapecó - SC, neste ato representado pelo Sr. **ELCIO CECCHETTI**.

Objeto: Contratação de empresa para **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A META 7 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO** no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 51.250,00 (Cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 15 de dezembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – A COOPERATIVA DE TRABALHO FORMAÇÃO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - COOPERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.615.452/0001-90, com sede na Rua Modesto Baccarim, 222, Bairro Parque das Palmeiras, no Município de Chapecó - SC, neste ato representado pelo Sr. **ELCIO CECCHETTI**.

Objeto: Contratação de empresa para **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A META 7 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO** no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 51.250,00 (Cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 15 de dezembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

Objeto – Contratação de empresa para FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A META 7 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 15 de dezembro de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**